

Leia-se:
9.10 (...)

I. Caso a indisponibilidade seja do candidato, a banca examinadora deve comunicar (preferencialmente por e-mail) o candidato sobre sua indisponibilidade e aguardar o restabelecimento em no máximo 15 minutos, período no qual a unidade deverá continuar a gravação da prova. Ultrapassado esse prazo, o candidato será considerado eliminado.

Onde se lê:

Parágrafo único. Em casos de não cumprimento da duração mínima ou máxima prevista, o candidato não será eliminado do processo seletivo, contudo, a Banca Examinadora deverá penalizar a nota do candidato, em conformidade com o inciso V do subitem 9.14 deste edital.

Leia-se:

9.10.1. Em casos de não cumprimento da duração mínima ou máxima prevista, o candidato não será eliminado do processo seletivo, contudo, a Banca Examinadora deverá penalizar a nota do candidato, em conformidade com o inciso V do subitem 9.14 deste edital.

9.10.2 O candidato que apresentar indisponibilidade na conexão não será eliminado, respeitando o prazo máximo de 15 minutos, observado o disposto no item 9.10 I, porém não fará jus a tempo adicional, motivo pelo qual a UFAM sugere que os candidatos façam teste prévio da qualidade de acesso à internet.

Onde se lê:

9.16. Do resultado da prova didática caberá recurso ao Conselho Departamental ou Conselho Diretor da respectiva Unidade Acadêmica, quando questionar a decisão da banca examinadora.

Leia-se:

9.16. Do resultado da prova didática caberá recurso à banca examinadora que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o respectivo recurso ao Conselho Departamental ou Conselho Diretor da respectiva Unidade Acadêmica.

Onde se lê:

11.3. O recurso deverá ser dirigido:

I. Ao Conselho Departamental ou Conselho Diretor da Respective Unidade Acadêmica, quando questionar decisão da Banca Examinadora;

II. Ao Magnífico Reitor, quando questionar decisão do Conselho Departamental ou Conselho Diretor;

III. À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, quando se tratar de não-homologação ou indeferimento de inscrição.

Leia-se:

11.3. O recurso deverá ser dirigido:

I. À banca examinadora que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso ao Conselho Departamental ou Conselho Diretor da Respective Unidade Acadêmica;

II. À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, quando se tratar de não-homologação ou indeferimento de inscrição.

III. Ao Magnífico Reitor, quando questionar decisão do Conselho Departamental ou Conselho Diretor ou da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

Onde se lê:

13.3. São requisitos indispensáveis à assinatura do contrato, cumulativamente:

(...)

X. No ato da contratação o candidato deverá apresentar Diploma original devidamente registrado e reconhecido pelo MEC - no caso de curso superior realizado no Brasil - segundo a área de formação exigida no Anexo I. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado e devidamente traduzido por tradutor juramentado. O não cumprimento desta exigência implica na impossibilidade de contratação.

Leia-se:

13.3. São requisitos indispensáveis à assinatura do contrato, cumulativamente:

(...)

X. No ato da contratação o candidato deverá apresentar Diploma original devidamente registrado e reconhecido pelo MEC - no caso de curso superior realizado no Brasil - segundo a área de formação exigida no Anexo do Edital de Abertura de Inscrições. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado e devidamente traduzido por tradutor juramentado. Não serão aceitos documentos provisórios como declaração de conclusão e atas de defesa. O não cumprimento dessas exigências implica na impossibilidade de contratação.

Onde se lê:

13.7. O contrato inicial deverá ser assinado, quando preenchidos todos os requisitos previstos no edital, em data previamente acordada entre o gestor do órgão de gestão de pessoas e o candidato convocado, e terá vigência até o encerramento do período letivo corrente, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, desde que o período total de contrato não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

Leia-se:

13.7. O contrato inicial deverá ser assinado, quando preenchidos todos os requisitos previstos no edital, em data previamente acordada entre o gestor do órgão de gestão de pessoas e o candidato convocado, e terá a vigência inicial estabelecida no contrato, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, desde que o período total de contrato não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

Onde se lê:

13.9. Após a homologação do Resultado Final, para as vagas vinculadas às unidades fora da sede, as Gerências de Recursos Humanos das Unidades fora da sede elaborarão e enviarão convocatória aos candidatos aprovados, com as devidas instruções de envio das documentações solicitadas e dos procedimentos necessários para assinatura remota do contrato. Será indicado o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do dia posterior ao recebimento da convocatória, para que o candidato convocado apresente a documentação para análise da Gerência de Recursos Humanos e posteriormente assine o contrato. O candidato que não justificar documentalmente sua ausência no período previsto para envio dos documentos não terá o contrato assinado em data posterior.

Leia-se:

13.9. Após a homologação do Resultado Final, para as vagas vinculadas às unidades fora da sede, as Gerências de Recursos Humanos das Unidades fora da sede elaborarão e enviarão convocatória aos candidatos aprovados, com as devidas instruções de envio das documentações solicitadas e dos procedimentos necessários para assinatura do contrato. O candidato que não justificar documentalmente sua ausência no período previsto para envio dos documentos não terá o contrato assinado em data posterior.

II - Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Presidente do Conselho Diretor

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 25/2021 - PROPESP/UFAM

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna pública a abertura de inscrições para o Exame de Seleção de candidatos para ingresso no ano de 2022 no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia (PPGSS).

Período de Inscrições: 06/09/2021 até 05/10/2021

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:
<https://propesp.ufam.edu.br>

SELMA SUELY BAÇAL DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 154040 - UNB

Número do Contrato: 111/2020.

Nº Processo: 23106.031888/2020-00.

Pregão. Nº 16/2020. Contratante: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB. Contratado: 01.099.686/0001-82 - ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI. Objeto: Promover a prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 16 de julho de 2021 a 16 de julho de 2022. Fundamento legal: inciso II, art.57 da Lei 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato. Nota de empenho: 2021NE000576.. Vigência: 16/07/2021 a 16/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 231.548,40. Data de Assinatura: 09/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/07/2021).

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 249, DE 7 DE JULHO DE 2021
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, com base no art. 42, inciso XXI do Decreto n. 9.739 de 28 de março de 2019, torna pública a prorrogação por 01 (um) ano do prazo de validade da Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto, conforme quadro abaixo:

Unidade	Área	Editais de Abertura	Editais de homologação	Prorrogado até
Faculdade de Ceilândia	Enfermagem	98/2020	115/2020	2 de outubro de 2022

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES
Decana de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 252, DE 8 DE JULHO DE 2021

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da Lei n. 8.745/1993 e alterações introduzidas pela Lei n. 9.849/1999, torna público o Edital de Resultado Final nº 252/2021 da primeira fase do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de acordo com a homologação da Unidade Acadêmica, conforme discriminação a seguir: Edital Convocatório nº 184/2021 publicado no DOU de 01/06/2021 / Departamento de Farmácia / Área: Química Analítica / Candidatos habilitados para a próxima etapa: 1. Enoc Lima do Rego; 2. Gabriel Cardoso Oliveira da Silva; 3. Náira da Silva Campos; 4. José Feliciano Brango Vanegas; 5. Cléo Thomás Gabriel Vilela Menegaz Teixeira Pires; 6. Márcio Hercules Caldas Moura; 7. Italo Rennan Sousa Vieira; 8. Carime Vitória da Silva Rodrigues; 9. Carlos Martins Aiube; 10. Tatiane Melo Pereira; 11. Rafaely Ximenes de Sousa Furtado; 12. Raíssa Alves Lacerda Borges da Silveira; 13. Andressa Souza de Oliveira.

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES
Decana de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 254, DE 9 DE JULHO DE 2021

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da Lei n. 8.745/1993 e alterações introduzidas pela Lei n. 9.849/1999, torna público o Edital de Resultado Final N. 254/2021 do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de acordo com a homologação da Unidade Acadêmica, conforme discriminação a seguir: Edital Convocatório N. 149 publicado no DOU de 03/05/2021 / Instituto de Química / Área: Química Analítica / Candidatos Aprovados: 1. Kaline Amaral Wanderley; 2. Camila Santos Dourado; 3. Bruno Leite Sampaio; 4. Italo Rennan Sousa Vieira; 5. Pedro Henrique de Oliveira Santiago.

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES
Decana de Gestão de Pessoas

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 154503 - UFABC

Número do Contrato: 18/2019.

Nº Processo: 23006.000009/2019-84.

Pregão. Nº 6/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC. Contratado: 06.157.430/0001-06 - ECOS TURISMO LTDA - ME. Objeto: A prorrogação da vigência do contrato nº 18/2019, contados a partir de 17/07/2021 até 17/07/2022, com alteração do caput da cláusula décima primeira do referido contrato, em conformidade com o disposto no art. 57, inciso ii da lei nº 8.666/1993.. Vigência: 17/07/2021 a 17/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.893.716,85. Data de Assinatura: 08/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2021).

ASSESSORIA DE COOPERAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 23006.002476/2017-87; ESPÉCIE: Termo aditivo Nº 3 ao TCTC Nº 10/2018, celebrado entre a UFABC - CNPJ 07.722.779/0001-06 e a empresa Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A - CNPJ 61.695.227/0001-93; OBJETO: "Implantação de medidas para que tornem mais eficiente o uso de energia elétrica através da instalação de um sistema evaporativo no chiller do Bloco A e da substituição do sistema de iluminação do Bloco B do campus Santo André, bem como através da implementação de um sistema de geração de energia elétrica nos dois campi da UFABC". COORD: Patricia Teixeira Leite Asano. VALOR: INALTERADO. VIGÊNCIA: 10/07/2021 a 10/07/2022. SIGNATÁRIOS: UFABC, Reitor, Dacio Roberto Matheus; ELETROPAULO, Marcia Massotti de Carvalho.

